



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O esporte desempenha papel relevante na promoção do bem-estar físico e mental, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população, além de atuar como instrumento de inclusão social, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade. Nesse contexto, a atuação do Poder Público por meio do incentivo às atividades esportivas mostra-se essencial para o fortalecimento de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social e comunitário.

2.2. Com base nisso, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Nova Xavantina necessita de uniformes adequados para a execução de suas atividades esportivas, projetos sociais, eventos e competições oficiais, considerando a inexistência e/ou insuficiência de itens disponíveis para atendimento da demanda atual. Esses uniformes destinam-se a atender diversas modalidades, como futsal, voleibol, basquetebol, handebol, beach tennis, jiu-jitsu, karatê e muay thai, abrangendo tanto categorias masculinas quanto femininas, bem como diferentes faixas etárias, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.3. A padronização dos uniformes contribui para a adequada identificação dos participantes, organização das equipes e melhoria das condições de participação nas atividades esportivas, além de reforçar a representação institucional do município nas competições e eventos.

2.4. Ademais, a presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, evidenciando o adequado planejamento da Administração e a compatibilidade da contratação com as diretrizes institucionais e a programação orçamentária vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

2.5. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de aquisições parceladas e da impossibilidade de definição prévia exata dos quantitativos, considerando a demanda variável da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado, a forma eletrônica mostra-se adequada para assegurar maior competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de **uniformes esportivos** como, kimonos, coletes, camisetas, calças esportivas e demais vestuários destinados a atender, de forma contínua e sob demanda, as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Nova Xavantina-MT.

3.2. Os itens a serem adquiridos abrangem uniformes completos para modalidades esportivas coletivas e individuais, incluindo futsal, voleibol, handebol, basquetebol, beach tennis, karatê, jiu-jitsu, muay thai e demais atividades esportivas desenvolvidas pela Secretaria, contemplando categorias masculinas, femininas, infantis, juvenis e adultas.

3.3. Os uniformes e vestuários esportivos deverão ser confeccionados com materiais adequados à prática esportiva, observando padrões mínimos de qualidade, conforto, resistência e durabilidade, incluindo personalização **conforme layout do anexo I** previamente definido pela Administração, com aplicação de brasão do Município, logomarca da Secretaria Municipal de Esportes e demais elementos visuais institucionais.

3.4. A contratação visa garantir suporte adequado às atividades esportivas promovidas pelo Município, incluindo treinamentos, campeonatos, competições regionais e estaduais, escolinhas esportivas, projetos sociais, eventos comunitários e demais ações de incentivo ao esporte e lazer, assegurando padronização visual, identificação institucional e melhores condições de participação aos atletas e equipes.

3.5. Ressalta-se que a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, com utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** e julgamento pelo critério de **menor preço por lote**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1. A adoção do parcelamento em lotes justifica-se pelos seguintes aspectos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- a) **Padronização dos produtos:** considerando a necessidade de uniformidade visual e técnica dos uniformes, o fornecimento por lote contribui para garantir consistência na qualidade, cores, layout e identidade institucional do Município;
- b) **Eficiência logística e operacional:** o agrupamento de itens semelhantes em lotes reduz a fragmentação do fornecimento, facilita a gestão contratual e otimiza os processos de entrega, recebimento e fiscalização;
- c) **Economicidade e ganho de escala:** o agrupamento por lotes possibilita melhores condições comerciais, permitindo aos fornecedores otimizar processos produtivos e logísticos, refletindo em propostas mais vantajosas para a Administração;
- d) **Viabilidade técnica da execução:** os lotes serão estruturados de forma a agrupar itens compatíveis entre si, permitindo que empresas do ramo atendam integralmente ao lote adjudicado, sem comprometer a execução do objeto.

3.6. Ressalta-se que presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao Plano de **Contratações Anual (PCA) 2026 do Município de Nova Xavantina-MT**, estando prevista entre as demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em conformidade com o planejamento estratégico da Administração, assegurando a compatibilidade com as diretrizes orçamentárias e a adequada programação das aquisições públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Dessa forma, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução adotada mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, considerando aspectos de economicidade, eficiência administrativa, padronização, qualidade dos produtos e atendimento contínuo das demandas esportivas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação foram definidos em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e com a Lei nº 14.133/2021, estabelecendo de forma clara e objetiva as condições necessárias ao fornecimento dos uniformes, contemplando as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, de modo a assegurar o atendimento ao interesse público.

4.2. Os itens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, edital, incluindo características de qualidade, dimensões, materiais, desempenho e demais requisitos estabelecidos, não sendo admitidos produtos em desacordo com o definido.

4.3. A contratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais similares.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

4.4. Deverá ainda apresentar documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, incluindo certidões válidas e balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demais documentos exigidos na forma da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pelo cumprimento das condições estabelecidas e pela adequada entrega dos produtos.

4.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo mediante prévia autorização da Administração, devidamente justificada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução define as diretrizes para a aquisição de uniformes esportivos destinados aos atletas do Município de Nova Xavantina–MT, compreendendo a entrega dos itens conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5.2. O fornecimento material esportivos será realizado de **forma parcelada**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **não havendo obrigatoriedade de quantidade mínima por pedido**, observando-se as necessidades reais do município durante a vigência da ata.

5.3. A licitante vencedora deverá **fornecer integralmente todos os itens que compõem o respectivo lote adjudicado**, não sendo admitido o fornecimento parcial.

5.4. Prazos e condições de entrega:

5.4.1. Todos os uniformes e vestuários esportivos fornecidos deverão ser novos, sem indícios de uso anterior ou recondicionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes na tabela descritiva do objeto deste Termo de Referência, sendo que **os itens personalizados deverão observar os layouts constantes no Anexo I** e os **itens padronizados** disponíveis em mercado deverão atender às características técnicas mínimas exigidas para cada modalidade esportiva. Os produtos deverão apresentar adequada qualidade, acabamento, resistência, conforto e durabilidade para o uso pretendido.

5.4.2. A contratada deverá entregar os itens solicitados no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, nos locais indicados pela Administração, sem quaisquer custos adicionais ao Município.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

5.4.3. O recebimento provisório será condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, podendo ser rejeitados aqueles que apresentarem divergência em relação às especificações do contato.

5.4.4. A contratada deverá proceder à substituição dos itens que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal da Secretaria demandante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4.5. A entrega dos itens deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem qualquer ônus adicional para o Município, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, o descarregamento e a adequada organização dos itens nos locais designados pelas Secretarias.

5.4.6. O descumprimento dos prazos contratuais de entrega poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em contrato, incluindo advertência, multa ou rescisão, conforme a gravidade da infração.

5.4.7. Qualquer reprogramação de entrega, por motivo justificado, deverá ser solicitada pela contratada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sujeita à análise e aprovação da Administração.

5.5. Das obrigações da contratante:

- a)** Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução do objeto, incluindo especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital;
- b)** Disponibilizar à contratada a arte/layout institucional a ser aplicada nos uniformes, com as devidas orientações quanto a cores, dimensões e posicionamento;
- c)** Emitir a Solicitação de Fornecimento e a Nota de Empenho em tempo hábil para o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- d)** Receber os produtos fornecidos, por meio de servidor designado, realizando a conferência quanto à conformidade com as especificações, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo;
- e)** Efetuar o pagamento à contratada no prazo estabelecido, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- f)** Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidor(es) designado(s), acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

- g) Notificar formalmente a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato, estabelecendo prazo para sua regularização;
- h) Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual;
- i) Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para a adequada execução do objeto;

5.6. Das obrigações da contratada:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições definidas Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e demais documentos que integram o processo;
- b) Entregar os itens solicitados no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis** a contar a partir do envio da Solicitação de Fornecimento juntamente com a Nota de Empenho;
- c) Arcar com todas as despesas referentes a transporte, frete, seguros, tributos e encargos, independentemente da quantidade solicitada, até o local designado pela Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT;
- d) Comunicar formalmente à Administração, com antecedência **mínima de 48 (quarenta e oito) horas**, qualquer necessidade de reprogramação do prazo de entrega, mediante justificativa devidamente fundamentada, ficando a alteração condicionada à análise e aprovação da Administração;
- e) Efetuar a substituição dos itens entregues em desconformidade, com defeitos ou vícios, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** contados da notificação formal da Administração;
- f) Garantir que todos os produtos sejam entregues novos, sem uso, íntegros, embalados adequadamente e em conformidade com a arte/layout do anexo I;
- g) Cumprir as exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como manter regularidade documental durante toda a execução contratual;
- h) Responder integralmente por eventuais prejuízos causados à Administração em decorrência de falhas, atrasos, entregas em desacordo ou descumprimento de cláusulas contratuais;
- i) Manter canal de atendimento direto para esclarecimentos, ajustes ou solicitações, respondendo em até 24 (vinte e quatro) horas e acompanhando até a solução da demanda;
- j) Submeter-se à fiscalização da Administração durante toda a execução contratual, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do fiscal do contrato;
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A contratação decorrente deste procedimento licitatório será formalizada por meio de Ata de Registro de Preço, a ser celebrado entre o Município de Nova Xavantina–MT e a empresa vencedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e demais documentos anexados nos autos do processo.

6.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura da ata no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.3. A recusa injustificada em assinar a ata dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. A assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação exigidos no certame.

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, utilizando os endereços informados nos autos do processo, sendo consideradas válidas para todos os efeitos legais.

6.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A fiscalização da ata e da execução contratual será exercida por servidor(es) designado(s) no Documento de Formalização de Demanda (DFD), competindo-lhe acompanhar a entrega dos itens, verificar o cumprimento das condições estabelecidas, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução da Ata.

6.9. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual serão registradas em instrumento próprio, com a adoção das medidas necessárias à correção de eventuais falhas, garantindo a adequada gestão e controle do contrato.

6.10. O reajuste contratual será concedido após o período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do contrato, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme previsto no edital e no contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

6.11. O **reequilíbrio econômico-financeiro** poderá ser concedido a qualquer tempo, mediante solicitação devidamente comprovada, quando ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente os custos da execução contratual, cabendo à Administração analisar a documentação apresentada para eventual recomposição da equação econômico-financeira inicial, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Nos casos de atraso injustificado ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas à contratada as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.12.1. Constituem infrações administrativas, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- c) Apresentar documentação ou declaração falsa;
- d) Praticar atos fraudulentos ou comportamento inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Praticar atos lesivos previstos na legislação aplicável.

6.12.2. Pela prática das infrações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos termos previstos no edital e no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.12.3. As multas poderão ser de natureza moratória ou compensatória, devendo seus percentuais e critérios de aplicação estarem definidos no instrumento convocatório e no contrato, observando-se os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração, assegurado o devido processo legal, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.

6.12.5. Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados de pagamentos devidos pela Administração ou cobrados na forma da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

7.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de **apresentação da Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente e mediante aceite formal da Administração, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

7.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada, a qual deverá apresentar, no momento da solicitação, certidões atualizadas que comprovem sua regularidade junto à **Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS**, conforme exigido pela legislação.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade com os dados contratuais, contendo a descrição detalhada dos itens entregues, o número da Solicitação de Fornecimento, da Nota de Empenho e demais dados exigidos pela legislação fiscal.

7.4. Eventuais divergências na entrega dos produtos ou irregularidades na documentação fiscal poderão acarretar a suspensão do prazo de pagamento, até que as pendências sejam devidamente sanadas, sem que isso gere ônus para a Administração.

7.5. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, devendo esta ser de sua titularidade exclusiva.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.2. Regularidade Fiscal

8.2.1. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas.

a) CNAE compatível com o objeto.

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

a) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

8.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

a) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

8.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) www.tst.gov.br

8.3. Documentos Complementares

8.3.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

8.3.2. Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal.

8.3.3. Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis.

8.3.4. A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

8.3.5. Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante –AUTOR E RÉU datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

8.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e;

- a) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) Admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social; e,
- d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto licitado, devidamente timbrado e assinado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e no levantamento de preços realizado junto a empresas do ramo, complementado por consulta a preços públicos de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, foram definidos os quantitativos estimados e o valor de referência para a presente contratação, conforme tabela abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

LOTE 01 - KIMONO						
ORDEM	COD	DESCRIÇÃO	UND. DE MED.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60944	KIMONO DEKARATÊ, MODELO TRADICIONAL, NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO RESISTENTE TIPO SARJA (BRIM LEVE OU EQUIVALENTE), COM COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 65% POLIÉSTER E 35%ALGODÃO. TAMANHO N2, INDICADO PARA USUÁRIOS COM ESTATURA APROXIMADA ENTRE 1,51 M E 1,60 M. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO PORCASACO (UWAGI) E CALÇA (ZUBON), COM CÔS ELÁSTICO E/OU CORDÃO AJUSTÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E CONFORTO PARA A PRÁTICA ESPORTIVA, DEVENDO ATENDER A PADRÕES COMPATÍVEIS COM A WKF.	UND	25	R\$340,67	R\$8.516,75
2	60841	KIMONO INFANTIL JIU JITSU TRANÇADO SENDO M1, M2 E M3 – CARACTERÍSTICAS DA JAQUETA: TRANÇADO ULTRA LEVE 100% ALGODÃO; GRAMATURA DO TECIDO 380 A 400 G/M2; MODELAGEM ANATOMICA; FORRO DA LAPELA EM MATERIAL SINTÉTICO ANTIBACTERICIDA. CARACTERÍSTICAS DA CALÇA: CALÇA EM RIP-STOP 55% ALGODÃO E 45% POLIÉSTER; REFORÇO DUPLO NOS JOELHOS; CORDÃO NA CINTURA AJUSTÁVEL EM RIP-STOP; DESENVOLVIDO DENTRO DOS PADRÕES IBJJF (FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JIU-JITSU). COR AZUL ANIL	UND	35	R\$300,33	R\$10.511,55
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$19.028,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

LOTE 02 - UNIFORME						
ORDEM	COD	DESCRIÇÃO	UND. DE MED.	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	60949	UNIFORME MASCULINO DE FUTSAL, COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, TAMANHO G. COMPOSTO POR CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO. CAMISETA EM MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 125G/M ² , COM TECNOLOGIA DE TRANSPORTE DE SUOR. PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) INCLUINDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGO DA SECRETARIA E NUMERAÇÃO DE 1 A 30. CALÇÃO EM DRY FIT 100% POLISTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M ² , COM ELÁSTICO DE 40MM E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE. MEIÃO, COMPATÍVEL COM O TAMANHO DO CONJUNTO, COM 64% POLIAMIDA, 33% ALGODÃO, 3% ELASTODIENO. UNIFORME NA COR AZUL ANIL - CONFORME LAYOUT, NUMERAÇÃO 3 A 30 PARA JOGADORES DE LINHA UNIFORME NA COR PRETA – CONFORME LAYOUT, NUMERAÇÃO DE 1 E 2 PARA GOLEIROS. MEIÃO DEVERÁ SER NA MESMA TONALIDADE DO UNIFORME.	KIT	30	R\$116,67	R\$3.500,10
4	60950	UNIFORME FEMININO DE FUTSAL, COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, COM CORTE ACINTURADO, TAMANHO G. COMPOSTO POR CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO. CAMISETA EM MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 125G/M ² , COM TECNOLOGIA DE TRANSPORTE DE SUOR, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) INCLUINDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGO DA	KIT	30	R\$115,00	R\$3.450,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

		SECRETARIA E NUMERAÇÃO DE 1 A 30. CALÇÃO EM DRY FIT 100% POLISTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M ² , COM ELÁSTICO DE 40MM E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE. MEIÃO, COM NUMERAÇÃO 34 A 38, COM 64% POLIAMIDA, 33% ALGODÃO, 3% ELASTODIENO. UNIFORME NA COR AZUL ANIL - CONFORME LAYOUT, NUMERAÇÃO 3 A 30 PARA JOGADORES DE LINHA UNIFORME NA COR PRETA – CONFORME LAYOUT, NUMERAÇÃO DE 1 E 2 PARA GOLEIROS. MEIÃO DEVERÁ SER NA MESMA TONALIDADE DO UNIFORME.				
5	60951	UNIFORME MASCULINO VOLEIBOL, COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, TAMANHO G. COMPOSTO POR CAMISETA EM MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 125G/M ² , COM TECNOLOGIA DE TRANSPORTE DE SUOR, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) INCLUINDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGO DA SECRETARIA E NUMERAÇÃO DE 1 A 30. CALÇÃO EM DRY FIT 100% POLISTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M ² , COM ELÁSTICO DE 40MM E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE. UNIFORME NA COR AZUL ANIL – CONFORME LAYOUT.	KIT	30	R\$100,00	R\$3.000,00
6	60952	UNIFORME FEMININO DE VOLEIBOL, COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, COM CORTE ACINTURADO, TAMANHO G. COMPOSTO POR CAMISETA EM MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 125G/M ² , COM TECNOLOGIA DE TRANSPORTE DE SUOR, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) INCLUINDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGO DA SECRETARIA E NUMERAÇÃO DE 1 A 30. CALÇÃO EM DRY FIT 100% POLISTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M ² , COM ELÁSTICO	KIT	30	R\$100,00	R\$3.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

		DE 40MM E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE. UNIFORME NA COR AZUL ANIL – CONFORME LAYOUT.				
7	60953	UNIFORME MASCULINO DE HANDEBOL, COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, TAMANHO G. COMPOSTO POR CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO. CAMISETA EM MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 125G/M ² , COM TECNOLOGIA DE TRANSPORTE DE SUOR. PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) INCLUINDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGO DA SECRETARIA E NUMERAÇÃO DE 1 A 30. CALÇÃO EM DRY FIT 100% POLISTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M ² , COM ELÁSTICO DE 40MM E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE. MEIÃO, MEIÃO, COM NUMERAÇÃO 34 A 38, COM 64% POLIAMIDA, 33% ALGODÃO, 3% ELASTODIENO. UNIFORME NA COR AZUL ANIL - CONFORME LAYOUT, NUMERAÇÃO 3 A 30 PARA JOGADORES DE LINHA UNIFORME. NA COR PRETA – CONFORME LAYOUT, NUMERAÇÃO DE 1 E 2 PARA GOLEIROS. MEIÃO DEVERÁ SER NA MESMA TONALIDADE DO UNIFORME.	KIT	30	R\$116,67	R\$3.500,10
8	60954	UNIFORME FEMININO DE HANDEBOL, COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, COM CORTE ACINTURADO, TAMANHO G. COMPOSTO POR CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO. CAMISETA EM MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 125G/M ² , COM TECNOLOGIA DE TRANSPORTE DE SUOR. PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) INCLUINDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGO DA SECRETARIA E NUMERAÇÃO DE 1 A 30. CALÇÃO EM DRY FIT 100% POLISTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M ² , COM ELÁSTICO DE 40MM E	KIT	30	R\$115,00	R\$3.450,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

		CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE. MEIÃO, MEIÃO, COM NUMERAÇÃO 34 A 38, COM 64% POLIAMIDA, 33% ALGODÃO, 3% ELASTODIENO. UNIFORME NA COR AZUL ANIL - CONFORME LAYOUT, NUMERAÇÃO 3 A 30 PARA JOGADORES DE LINHA UNIFORME. NA COR PRETA - CONFORME LAYOUT, NUMERAÇÃO DE 1 E 2 PARA GOLEIROS. MEIÃO DEVERÁ SER NA MESMA TONALIDADE DO UNIFORME.				
9	60955	UNIFORME MASCULINO BASQUETEBOL, COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, TAMANHO G. COMPOSTO POR CAMISETA EM MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 125G/M ² , COM TECNOLOGIA DE TRANSPORTE DE SUOR, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) INCLUINDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGO DA SECRETARIA E NUMERAÇÃO DE 1 A 15. CALÇÃO EM DRY FIT 100% POLISTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M ² , COM ELÁSTICO DE 40MM E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE. UNIFORME NA COR AZUL ANIL - CONFORME LAYOUT.	KIT	15	R\$100,00	R\$1.500,00
10	60956	UNIFORME FEMININO DE BASQUETEBOL, COM COSTURAS DUPLAS REFORÇADAS, COM CORTE ACINTURADO, TAMANHO G. COMPOSTO POR CAMISETA EM MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 125G/M ² , COM TECNOLOGIA DE TRANSPORTE DE SUOR, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) INCLUINDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGO DA SECRETARIA E NUMERAÇÃO DE 1 A 15. CALÇÃO EM DRY FIT 100% POLISTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M ² , COM ELÁSTICO DE 40MM E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE. UNIFORME NA COR AZUL ANIL - CONFORME LAYOUT.	KIT	15	R\$100,00	R\$1.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

11	60958	UNIFORME MASCULINO DE BEACH TENNIS, COMPOSTO POR CAMISETA E CALÇÃO, TAMANHO M/G. CAMISETA EM MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 125G/M², COM TECNOLOGIA DE TRANSPORTE DE SUOR. PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) INCLUINDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGO DA SECRETARIA E NUMERAÇÃO DE 1 A 10. CALÇÃO EM DRY FIT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M², COM ELÁSTICO DE 40MM E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE. UNIFORME NA COR AZUL ANIL, CONFORME LAYOUT.	KIT	10	R\$100,00	R\$1.000,00
12	60957	UNIFORME FEMININO DE BEACH TENNIS, COMPOSTO POR CAMISETA E CALÇÃO, COM CORTE ACINTURADO, TAMANHOS M/G. CAMISETA EM MALHA DRY FIT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 125G/M², COM TECNOLOGIA DE TRANSPORTE DE SUOR. PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL (FRENTE, COSTAS E MANGAS) INCLUINDO BRASÃO DO MUNICÍPIO, LOGO DA SECRETARIA E NUMERAÇÃO DE 1 A 10. CALÇÃO EM DRY FIT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M², COM ELÁSTICO DE 40MM E CORDÃO INTERNO PARA AJUSTE. UNIFORME NA COR AZUL ANIL, CONFORME LAYOUT.	KIT	10	R\$100,00	R\$1.000,00
13	60962	CAMISETA DE UNIFORME, TAMANHO G, DRY FIT 100% POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMA DE 125G/M², COM TECNOLOGIA DE TRANSPORTE DE SUOR. FRENTE E COSTAS SUBLIMADA, DE MANGAS CURTAS, PERSONALIZADA COM LOGO DA SECRETARIA A DE ESPORTES DE NOVA XAVANTINA NAS COSTAS E O BRASÃO DA PREFEITURA NO PEITO ESQUERDO, NA COR AZUL ANIL, CONFORME LAYOUT.	UND	50	R\$52,50	R\$2.625,00
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$27.525,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

LOTE 03 - SHORT						
ORDEM	COD	DESCRIÇÃO	UND. DE MED.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	60959	SHORT DE MUAY THAI, MODELO TRADICIONAL (ESTILO TAILANDÊS), CONFECCIONADO EM TECIDO LEVE E RESISTENTE, COM COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 80% POLIÉSTER E 20% ELASTANO. COM CÓS ELÁSTICO LARGO, COM AJUSTE POR CORDÃO INTERNO, PROPORCIONANDO MELHOR FIXAÇÃO E CONFORTO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, COM COSTURA REFORÇADA, MODELAGEM ADEQUADA PARA MOBILIDADE, COM ABERTURAS LATERAIS QUE FACILITEM A EXECUÇÃO DE MOVIMENTOS, ESPECIALMENTE CHUTES E DESLOCAMENTOS. COR PRETO E TAMANHO M/G	UND	30	R\$96,14	R\$2.884,20
15	60960	SHORT TÉRMICO ESPORTIVO (SEGUNDA PELE) PARA PRÁTICA DE MUAY THAI, CONFECCIONADO EM TECIDO COM ELASTICIDADE E COMPRESSÃO LEVE, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 80% POLIÉSTER E 20% ELASTANO, NA COR AZUL ANIL. O PRODUTO DEVERÁ PROPORCIONAR CONFORTO, MOBILIDADE E AJUSTE ADEQUADO AO CORPO DURANTE A PRÁTICA ESPORTIVA, POSSUINDO COSTURAS REFORÇADAS, TECIDO NÃO TRANSPARENTE, RESPIRÁVEL E DE SECAGEM RÁPIDA. DEVERÁ POSSUIR CÓS ELÁSTICO RESISTENTE E MODELAGEM ANATÔMICA APROPRIADA PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS DE ALTO MOVIMENTO. TAMANHOS CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADA A GRADE INFANTIL, JUVENIL (10 A 14 ANOS).	UND	30	R\$77,43	R\$2.322,90
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$5.207,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

LOTE 04 - COLETE						
ORDEM	COD	DESCRIÇÃO	UND. DE MED.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	60820	COLETE PARA TREINAMENTO LISO, 100% POLIÉSTER – DRY FIT, COM 2 ELÁSTICOS EM CADA LATERAL; COM VIÉS. TAMANHO G. TÓRAX 55 À 60 CM, COMPRIMENTO DE 65À 75 CM, NA COR AZUL ANIL.	UND	100	R\$36,41	R\$3.641,00
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$3.641,00

VALOR TOTAL MÁXIMO DO OBJETO	R\$55.401,60
-------------------------------------	---------------------

9.2. As especificações técnicas constantes nas tabelas acima, bem como os layouts e demais detalhamentos previstos no Anexo I deste Termo de Referência, deverão ser rigorosamente observados pelos licitantes na elaboração de suas propostas, constituindo requisitos indispensáveis para a conformidade com o objeto licitado.

9.3. Os preços apresentados para cada item, devem ser considerados como valores máximos, não sendo admitidos valores superiores para fins de contratação.

9.4. Para os **itens 2 (kimono trançado), 12 e 13 (uniformes masculino e feminino de beach tennis) e 17 (short térmico esportivo infantil e juvenil)**, o proponente vencedor deverá fornecer os produtos nos tamanhos especificados na descrição de cada item, conforme a necessidade da Administração.

9.4.1. Ressalta-se que, considerando a padronização de mercado para este tipo de vestuário esportivo, os valores unitários não sofrerão variação em razão do tamanho, devendo o licitante apresentar preço único para cada item, independentemente da grade de tamanhos. A definição exata das quantidades de cada tamanho será formalizada pela Secretaria requisitante no momento da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, observando o quantitativo total registrado.

9.5. Da Proposta

9.5.1. As propostas deverão discriminar detalhadamente os itens cotados, com todas as especificações técnicas necessárias para possibilitar a avaliação e comparação entre as ofertas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73

9.5.2. Deverá indicar o prazo estimado para início do fornecimento dos produtos, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço ou recebimento da ordem de fornecimento, conforme previsto no edital.

9.5.3. Conter a razão social da proponente, endereço completo, número do CNPJ, inscrição estadual ou do Distrito Federal, e demais dados cadastrais atualizados.

9.5.4. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.5.5. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, contendo a descrição completa dos itens ofertados em conformidade com o Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar da fase inicial do processo de Planejamento apresentado neste documento, e em razão da flexibilidade e adaptação de um processo de abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preço para realização de compras futuras, a fim de oferecer maior flexibilidade neste processo, os recursos orçamentários que serão utilizados devem ser informados no ato da compra na aquisição dos bens deste objeto.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência, servirá de base para elaboração do edital de licitação, da minuta de contrato. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante critérios objetivos, com julgamento pelo menor preço por item.

Nova Xavantina – MT, 08 de junho de 2026.



Elvis Rodrigues Zuim
Secretário Municipal de Esporte

ELVIS RODRIGUES
ZUIM:40273112805
cn=ELVIS RODRIGUES
ZUIM:40273112805, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=FAC SingularID Múltipla,
email=elvis-zuim@live.com
2026.06.25 16:48:23 -03'00'



SMEL
Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer



PREFEITURA
DE NOVA
XAVANTINA





10



Esportar é como ensinar crianças e construir o que é a verdade.

10



PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

10



SMEL
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



SMEL
Secretaria Municipal
de Esporte e Lazer